



PROTOCOLO Nº 2414

EM, 02/04/2009

[Handwritten signature]

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

CNPJ (MF) 08.097.008/0001-20

Rua Napoleão Antão, 100 - Centro

CEP. 59370.000 – Telefax: 0xx84-3433-3980

M^a do Carmo S. Barbosa
Responsável

LEI Nº 896

DE 23 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a Concessão de reajuste aos vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores do Município de Acari – Rio Grande do Norte, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal regido pela Lei Municipal nº 877, de 24 de março de 2008, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, reajuste no salário base no percentual equivalente a 13,00% (treze por cento), para adequar-se assim ao percentual dado ao valor do novo salário mínimo vigente.

Art. 2º. O Anexo II da Lei Municipal 877, de 24 de março de 2008, passará a vigorar com os valores contidos no anexo desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2009.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Municipal de Acari/RN, 23 de março de 2009.

[Handwritten signature of Antônio Carlos Fernandes de Medeiros]

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CPF. 379.015.244-72

ANEXO II – LEI Nº 877, de 24 de março de 2008.
(Correção Salarial 13%) Parte integrante da Lei Municipal nº 896, de 23 de março de 2009.

TABELAS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO (em reais) - 30 horas

Tabela I - PROFESSOR SEM DOCÊNCIA- Parte Permanente

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	I	468,95	475,98	483,12	490,37	497,73	505,19	512,77	520,46	528,27	536,19
	II	539,29	547,38	555,59	563,93	572,39	580,97	589,69	598,53	607,51	616,62
	III	586,19	594,98	603,91	612,96	622,16	631,49	640,96	650,58	660,34	670,24
	IV	609,64	618,78	628,06	637,48	647,04	656,75	666,60	676,60	686,75	697,05
	V	633,08	642,58	652,22	662,00	671,93	682,01	692,24	702,62	713,16	723,86

Tabela II - PROFESSOR EM DOCÊNCIA- Parte Permanente

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	I	554,83	563,15	571,60	580,17	588,88	597,71	606,68	615,78	625,01	634,39
	II	610,31	619,47	628,76	638,19	647,76	657,48	667,34	677,35	687,51	697,83
	III	638,05	647,63	657,34	667,20	677,21	687,37	697,68	708,14	718,76	729,55
	IV	665,80	675,78	685,92	696,21	706,65	717,25	728,01	738,93	750,01	761,26
	V	693,54	703,94	714,50	725,22	736,10	747,14	758,34	769,72	781,26	792,98

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 1,5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e III = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e IV = 20%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e V = 25%

Tabela III – PROFISSIONAIS DE SUPORTE PEDAGÓGICO - Parte Permanente

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFISSIONAIS DE SUPORTE PEDAGÓGICO	I	610,31	619,47	628,76	638,19	647,76	657,48	667,34	677,35	687,51	697,83
	II	638,05	647,63	657,34	667,20	677,21	687,37	697,68	708,14	718,76	729,55
	III	665,80	675,78	685,92	696,21	706,65	717,25	728,01	738,93	750,01	761,26
	IV	693,54	703,94	714,50	725,22	736,10	747,14	758,34	769,72	781,26	792,98